



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2023/04348, na modalidade Concorrência nº 04/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 233/2023 e CI nº 1821/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **18/09/2023 às 08 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção online LICITAÇÕES, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 16 de agosto de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 093/2023 - PROCESSO Nº PM-ADM-2023/05662, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS (prótese total e parcial) PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO ressaltamos que as próteses devem ser confeccionadas por profissional com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em estabelecimento cadastrado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional Estabelecimento), conforme CI nº PM-CIN-2023/02324 e Solicitação nº 168/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **31/08/2022 às 07:30 horas**.

Nova Andradina – 16 de agosto de 2023

Claudio Sanches
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 097/2023 – Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/04396, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS, E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/01794 e solicitação nº 154/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial 097/2023, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **31/08/2023 às 10h00min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 16 de agosto de 2023.

Claudio Sanches
Setor de Licitação

PORTARIA Nº. 549, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor CÍCERO BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CÍCERO BARBOSA DA SILVA Matrícula 3804 funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Auxílio-doença, no período de 31/07/2023 a 28/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 550, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor JURANDIR DE LIMA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JURANDIR DE LIMA COSTA, matrícula 3807, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 11/08/2023 a 08/11/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de Agosto de 2023

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 551, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS, Matrícula 4731, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 11/08/2023 a 09/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 552, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA, Matrícula 4158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 08/08/2023 a 05/11/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 553, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti, matrícula 5323, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, Auxílio-doença, no período de 08/08/2023 a 07/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 554, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARISA CAMUCI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARISA CAMUCI**, Matrícula 9416, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 08/08/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público o **Edital 003/2023**, o qual dispõe sobre o Deferimento e Indeferimento das inscrições ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho

Tutelar.

Caso os (as) candidatos tenham interesse em entrar com recurso, o prazo e até o dia **17 de Agosto**, sendo que deve ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Informações através do telefone 67 99629 7644 ou 3441-1251.

Inscrições Deferidas:

NOME	CPF
Andreia Egidio Lemos	015*****18
Carolina Gonçalves Dias	060*****50
Débora Fernanda de Lima	957*****68
Jessika Aparecida Bertoldo da Silva	337*****79
Kelly Aparecida Lopes Ribeiro	022*****05
Luciana da Silva	952*****00
Mayara Cota Barbosa de Matos	700*****18
Marcia de Matos Santos	031*****26
Osleia Cristina da Silva	739*****59
Raquel Cardozo dos Anjos	040*****05

Inscrições Indeferidas por falta da documentação exigida:

NOME	CPF
Maria Auxiliadora Pereira Rumeu	030*****07

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022, celebrado com a Empresa ANDRE MIRANDOLA e da empresa L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

Prof. Juliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 555, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **BRAZ APARECIDO SILVESTRE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRAZ APARECIDO SILVESTRE**, Matrícula 2539, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 14/08/2023 à 11/11/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 556, 16 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO**, Matrícula 3719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15/08/2023 à 12/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA - LTDA:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme disposto na Lei 8.666/1996, art. 6º, inciso IX, conforme solicitação nº 81/2023 e CI nº 653/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 66/2023, constante do Processo PM-ADM-2023/01510 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 715.374,00 (setecentos e quinze, trezentos e setenta e quatro reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

Proj. Ativ. 2.084 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB - C/C 624.023-7 - Bloco I - Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde – SUSCUSTEIOSUS/PSF/PAB

Dotação 3.3.90.39 – 45 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 15 de agosto de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – LTDA
ERICSON GALASSI
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/3624.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada no fornecimento de tiras para exames de urina, para atender ao Laboratório Municipal “Nacim Abraão”, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01528, bem como a solicitação nº 136/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **107 - 108** do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) referente a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21.**

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 20.

5. **Condições de entrega:** 10 (dez) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 15 de agosto de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 1726/2023	Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1726/2023
b) Nr. Licitação:	57/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	01/08/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Leite em pó a base de proteína isolada de soja.	8.000,0	UN	0,00	0,00
11	Formula infantil Sem Lactose p/ lactentes com intolerância.	3.500,0	UN	0,00	0,00
13	Leite em pó zero lactose, para suplementação infantil. Composto de: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactante, vitaminas A,D, C e E, minerais tais como: ferro e zinco e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Alérgicos: contém leite, glicose e galactose. Embalagem com no mínimo 380g.	3.000,0	UN	0,00	0,00
Igual ou similar ao: Ninho zero lactose, Ninho Forti + zero lactose					
Total do Participante:					0,00

Participante: C. C. M. REZENDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Formula infantil de partida para lactentes de até 6 meses..	5.000,0	UN	45,80	229.000,00
8	Formula infantil de partida para lactentes até 6 meses.	2.000,0	UN	25,25	50.500,00
9	Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses	4.000,0	UN	50,00	200.000,00
14	Formula infantil Anti-Regurgitação, para lactentes.	1.000,0	UN	33,65	33.650,00
15	Fórmula infantil p/ lactentes com intolerância a lactose.	4.000,0	UN	39,30	157.200,00
18	Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada.	6.000,0	UN	37,00	222.000,00
Total do Participante:					892.350,00

Participante: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Complemento nutricional, hiperproteico, com nutrientes	1.750,0	UN	33,70	58.975,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Página: 1 / 6



Organograma: 05.006.00001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 1726/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 / 2023

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SANTOS E GIULIANI LTDA, 21.752.958/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDUARDO DE CAMPOS PAIXAO, CPF Nº 041.668.751-24, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar em presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SANTOS E GIULIANI LTDA	4,5,7,10,12,16,17

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 686/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANTOS E GIULIANI LTDA	21.752.958/0001-09	EDUARDO DE CAMPOS PAIXAO	041.668.751-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2023, a saber:

FORNECEDOR: SANTOS E GIULIANI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
4	Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica (na diluição padrão), em pó, com proteína de alto valor biológico. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de glúten. Sem lactose na lista de ingredientes. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: PediaSure, Fortini ou Nutren Junior.	UNIDADE	DANONE	6000	48,18	289080,00
5	Formula infantil de partida para lactentes de até 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, com DHA e ARA, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Aptamil 1 ou Nan 1.	UNIDADE	DANONE	2000	24,20	48400,00

Assinado de forma eletrônica em 16/08/2023 às 14:55:00. Documento assinado digitalmente em 16/08/2023 às 14:55:00.

2	Complemento nutricional, hiperproteico, com nutrientes essenciais para saúde óssea e muscular, com pelo menos 26 vitaminas e minerais, com adição de fibras, indicada para recuperação e manutenção do estado nutricional de pacientes idosos, quadro clínico de osteoporose, pré e pós cirúrgico, isento de glúten. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Sustagen adultos, Nutren Senior ou Ensure.	1.750,0 UN	37,20	65.100,00
19	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM Pó	1.500,0 UN	38,00	57.000,00
20	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM Pó COM VITAMINAS E MINERAIS	1.500,0 UN	65,00	97.500,00
Total do Participante:			278.575,00	

Participante: **SANTOS E GIULIANI LTDA**

Item	Especificação	Qty	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Formula nutricionalmente completa.	6.000,0	UN	48,18	289.080,00
5	Formula infantil de partida para lactentes de até 6 meses.	2.000,0	UN	24,20	48.400,00
7	Alimento lácteo indicado para a prevenção de alergias.	500,000	UN	115,00	57.500,00
10	Formula infantil Sem Lactose para lactentes c/ intolerância.	2.500,0	UN	48,86	122.150,00
12	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, desenvolvido com vitaminas e minerais para crianças de 01 a 05 anos de idade. Contém prebióticos em quantidades adequadas, DHA, fonte de cálcio, ferro e zinco e vitaminas A,C,E, e D.	4.000,0	UNIDA	43,00	172.000,00
16	Formula infantil elementar p/ lactentes, não alergênica.	3.000,0	UN	185,00	555.000,00
17	Formula infantil a base de aminoácidos livres. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares, tais como: proteína do leite de vaca, soja, hidrolisada. Embalagem em pó com 400g ou mais Igual ou similar ao: Neocate Advance	3.000,0	UN	208,00	624.000,00
Total do Participante:				1.868.130,00	
Total Organograma:				3.039.055,00	
Total Geral:				3.039.055,00	

Nova Andradina, 11/08/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 6



Página: 3 / 6

	UNIDADE	DANONE			
7	Alimento lácteo indicado para a prevenção de alergias para lactentes com histórico de alergias. Fórmula infantil à base de proteína do soro parcialmente hidrolisada, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa-ácido docosa-hexaenóico e ácido araquidônico, isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó com 800g. Igual ou similar ao: Nan HA, Aptamil HA, Enfamil Gentlease.	DANONE	500	115,00	57500,00
10	Fórmula infantil Sem Lactose para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS Embalagem em pó com 400g. Igual ou similar ao: Nan SL, Aptamil, Enfamil (Todos sem lactose).	DANONE	2500	48,86	122150,00
12	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, desenvolvido com vitaminas e minerais para crianças de 01 a 05 anos de idade. Contém prebióticos em quantidades adequadas, DHA, fonte de cálcio, ferro e zinco e vitaminas A,C,E, e D. Embalagem com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Neslac comfor zero lactose ou Milnutri	DANONE	4000	43,00	172000,00
16	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Neocate LCP, Puramino, Alfamino.	DANONE	3000	185,00	555000,00
17	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares, tais como: proteína do leite de vaca, soja, hidrolisada. Embalagem em pó com 400g ou mais Igual ou similar ao: Neocate Advance	DANONE	3000	208,00	624000,00

Total: R\$ 1868130,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 57/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferencial de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 57/2023.
II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Assinado de forma digital por 5487015 DANONE
Emissão: 2023.08.11 09:12:12 -0500

Assinado de forma digital por 5487015 DANONE
Emissão: 2023.08.11 09:12:12 -0500



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Assinado de forma
eletrônica em
16/08/2023 às 10:09:00
horas (GMT-03:00).
Código de Verificação:
0011363030

Assinado de forma
eletrônica em
16/08/2023 às 10:09:00
horas (GMT-03:00).
Código de Verificação:
0011363030



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 11 de Agosto de 2023

Assinado de forma digital por SANTOS E GIULIANI LTDA:21752958000109 Data: 2023.08.11 09:13:01 -04'00'

SANTOS E GIULIANI LTDA

21.752.958/0001-09

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001
Processo Nº 1728/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 / 2023

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, e empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, 08.021.757/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) SALES HENRIQUE GADER GOMES, CPF Nº 016.734.001-57, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	1,2,19,20

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada e Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2008 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	08.021.757/0001-73	SALES HENRIQUE GADER GOMES	016.734.001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2023, a saber:

FORNECEDOR: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	Complemento nutricional, hiperproteico, com nutrientes essenciais para saúde óssea e muscular, com pelo menos 26 vitaminas e minerais, com adição de fibras, indicada para recuperação e manutenção do estado nutricional de pacientes idosos, quadro clínico de osteoporose, pré e pós cirúrgico, isento de glúten. Embalagem em pó com 370g ou mais. Igual ou similar ao: Sustagen adultos. Nutren Senior ou Ensure.	UNIDADE	MEAD JOHNSON	1750	33,70	58975,00
2	Complemento nutricional, hiperproteico, com nutrientes essenciais para saúde óssea e muscular, com pelo menos 26 vitaminas e minerais, com adição de fibras, indicada para recuperação e manutenção do estado nutricional de pacientes idosos, quadro clínico de osteoporose, pré e pós cirúrgico, isento de glúten. Embalagem em pó com 400g ou mais.	UNIDADE	MEAD JOHNSON	1750	37,20	65100,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

19	Igual ou similar ao: Sustagen adultos, Nutren Senior ou Ensure. Nutrição completa e balanceada em pó com vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral, com flexibilidade de diluição, normocalórica (1,0kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1,5kcal/ml, normoprotéica (com no mínimo 12% do valor calórico total), com no mínimo 15% de mix de proteína, mínimo 27% lipídio, 52% a 59% de carboidrato, isenta de glúten. Devidamente condicionado em potes ou latas. Embalagem em pó com no mínimo 370g	UNIDADE	VITAFOR	1500	38,00	57000,00
		Igual ou similar ao: Nutrition, Tropic Basic Nutrição completa e balanceada em pó com vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral, com flexibilidade de diluição, normocalórica (1,0kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1,5kcal/ml, normoprotéica (com no mínimo 15% do valor calórico total), com no mínimo 15% de mix de proteína, mínimo 27% lipídio, 52% a 59% de carboidrato, isenta de glúten. Devidamente condicionado em potes ou latas. Embalagem em pó com no mínimo 750g				
20		UNIDADE	VITAFOR	1500	65,00	97500,00

Total: R\$ 278575,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 57/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 57/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e comeará por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá coltar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização

de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, com lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podará aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema do Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de Interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo de rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.



Página: 5 / 5

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas nesta artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 11 de Agosto de 2023

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR
LTDA

08.021.757/0001-7

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001
Processo Nº 1726/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 / 2023

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa C. C. M. REZENDE LTDA, 44.106.491/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARLON FRETES CHARÃO, CPF Nº 734.728.911-49, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C. C. M. REZENDE LTDA	6,8,9,14,15,18

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada à Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. C. M. REZENDE LTDA	44.106.491/0001-25	MARLON FRETES CHARÃO	734.728.911-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2023, a saber:

FORNECEDOR: C. C. M. REZENDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
6	Formula infantil de partida para lactentes de até 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, com DHA e ARA, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em pó com 800g. Igual ou similar ao: Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Aptamil 1 ou NAN 1	UNIDADE	NESTLE/NAN COMFOR 1	5000	45,80	229000,00
8	Formula infantil de partida para lactentes de até 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, com DHA e ARA, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em pó com no mínimo 400g. Igual ou similar ao: Aptamil 2, Similac 2, Enfamil Premium 2	UNIDADE	NESTLE/NAN COMFOR 2	2000	25,25	50500,00

CAROLINA CALUX
MUNHOZ
REZENDE-01418913197
Data: 2023.08.11 09:46:31
08:00



Página: 2 / 6

9	Formula infantil de partida para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas; adicionada de prebióticos, com DHA e ARA óleos vegetais enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em pó com 800g. Igual ou similar ao: Aptamil 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nan 2.	UNIDADE	NESTLE/NAN COMFOR 2	4000	50,00	200000,00
14	Formula infantil Anti-Regurgitação, para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Nan AR, Enfamil Premium AR, Aptamil AR.	UNIDADE	NESTLE/NAN ESPESSAR	1000	33,65	33650,00
15	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem em pó com 400g ou mais. Igual ou similar ao: Aptamil Soja 2/Nan Soy.	UNIDADE	NESTLE/NAN SOYA	4000	39,30	157200,00
18	Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, em apresentação líquida, pronta para uso. Densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com pelo menos 80% da proteína de alto valor biológico, com fibras. Embalagem com no mínimo 1000ml. Igual ou similar ao: Jevity Hical, Isosource 1.5.	UNIDADE	NESTLE/SOSOURC E 1.5	6000	37,00	222000,00
Total: R\$ 892350,00						

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 57/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 57/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se obriga a:

CAROLINA CALUX
MUNHOZ
REZENDE-01418913197
Assinada de forma digital por
CAROLINA CALUX MUNHOZ
REZENDE-01418913197
Data: 2023.08.11 09:46:31
08:00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 6



Página: 4 / 6

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE01418913 197 Assinado de forma digital por CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE01418913197 Data: 2023.08.11 09:47:06 -05'00'

CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE0141891319 7 Assinado de forma digital por CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE01418913197 Data: 2023.08.11 11:04:38 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1770/2023
Data do Empenho: 10/08/2023
Ordinário

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 11 de Agosto de 2023

CAROLINA CALUX MUNHOZ Assinado de forma digital por CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE:01418913197
REZENDE:01418913197
Dados: 2023.08.11 11:05:29 -0400

C. C. M. REZENDE LTDA

44.106.491/0001-25

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMBRO

CLAUDIO SANCHES

MEMBRO

KATUISCIA DE SOUZA LIMA

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.725.764,31
Valor Dotação Atualizada:	1.774.525,73	Valor do empenho:	1.039,87
Total (A):	1.774.525,73	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.726.804,18
		Total (A - B):	47.721,55

CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:	-		

Especificação:
Referente aquisição dos medicamentos A) TEGRETOL CR 400MG e B) FRISIUM 20MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por SÉRGIO VIEIRA DA COSTA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 080484-03.2019.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/1259, bem como a solicitação nº 119/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 66 - 67 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3096/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3096/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.039,87
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	3096/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	3096/2023
		Número Contrato:	902025/2023
		Data:	13/06/2023
		Data:	04/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 10/08/2023

Página: 6 / 6



PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

CAROLINA CALUX MUNHOZ Assinado de forma digital por CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE:01418913197
REZENDE:01418913197
Dados: 2023.08.11 11:05:29 -0400



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1824/2023
 Data do Empenho: 16/08/2023
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	3.500.000,00	Empenhos anteriores:	139.613,20
Valor Dotação Atualizada:	2.982.532,07	Valor do empenho:	69.763,40
Total (A):	2.982.532,07	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	209.376,60
		Total (A - B):	2.773.155,47

Endereço:	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	27.479.311/0001-31						
Banco:	R TATSUO SUEKANE 180 -	Cidade:	Dourados				
Agência:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	12311-0				
	189-9 - DOURADOS MS	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
 Aquisição de oxigênio medicinal para ambulâncias e unidades móveis de UTI em comodato dos cilindros. Conforme Ata de Registro de Preços nº 93/2023(Licitação Nº 55/2023) PM-ADM 2023/02709

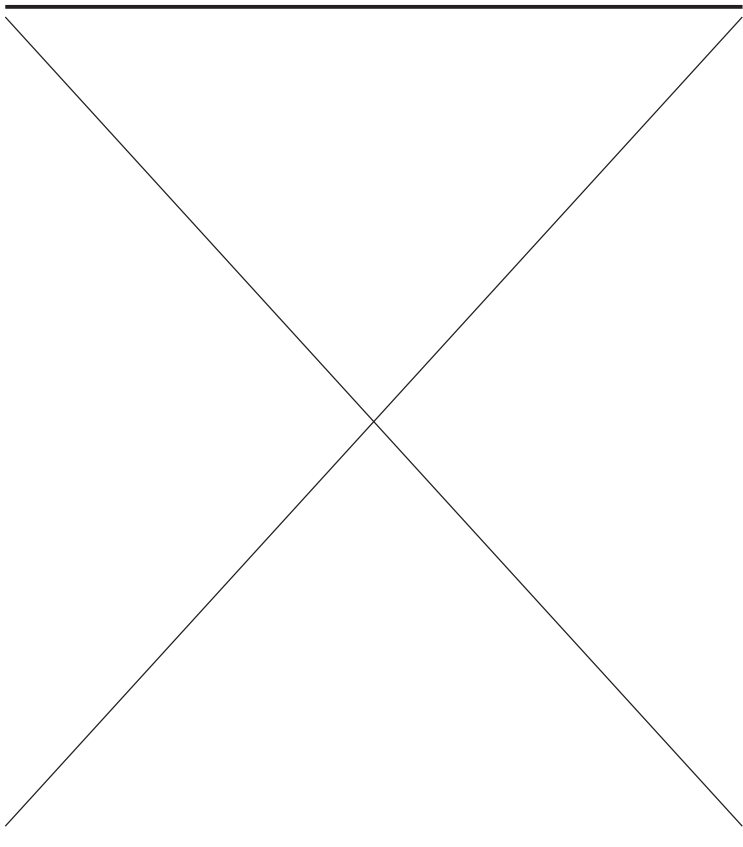
Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 93/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 55/2023 e ATA de Registro de Preço nº 93/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	69.763,40
Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	55/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Data:	01/05/2023
		Número Processo:	2709/2023
		Data:	20/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 16/08/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CNPJ nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ~~pelos~~ ~~representantes~~ ~~do~~ ~~órgão~~ ~~da~~ ~~Administração~~ ~~Municipal~~ ~~de~~ ~~Finanças~~ ~~e~~ ~~Gestão~~ o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que ~~na~~ ~~parte~~ ~~final~~ ~~decidiu~~ o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e ~~se~~ ~~claramente~~ ~~determinar~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~inscreva~~ ~~no~~ ~~Livro~~ ~~próprio~~ ~~do~~ ~~Departamento~~ ~~de~~ ~~Tributação~~, a ~~Contador~~ ~~de~~ ~~DÍVIDA~~ ~~ATIVA~~, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida o competente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para ~~as~~ ~~devidas~~ ~~providências~~."

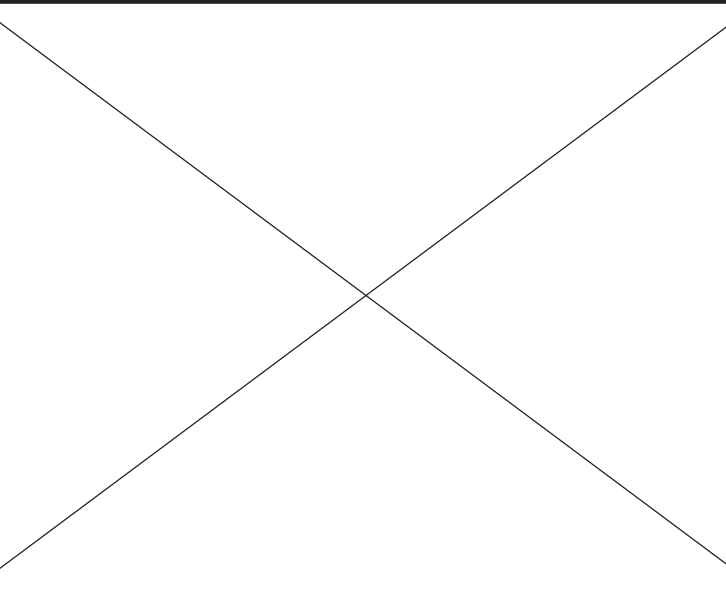
PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
221 / 2023	ANA PAULA LAGE FAGUNDES	3925	31201
283 / 2023	APARECIDA FERNANDES MARIAMA	559	37346
291 / 2023	BANCO BRADESCO S/A	6930	29843
292 / 2023	BANCO BRADESCO S/A	8477	29843
293 / 2023	BANCO BRADESCO S/A	23921	29843
294 / 2023	BANCO BRADESCO S/A	25784	29843
295 / 2023	BENILDES DE SOUZA MATOS	5698	5698
297 / 2023	BRUNO ALVES DE SOUZA	25869	39848
298 / 2023	CANDIDO & BRITES LTDA	10947	42037
299 / 2023	CANDIDO & BRITES LTDA	10947	42037
306 / 2023	CICERO NERES DA SILVA	11495	11495
307 / 2023	CICERO NERES DA SILVA	25297	11495
316 / 2023	CLAUDINEI TOSCAN NARDEZ	26000	40069
317 / 2023	COSMO VENTURA RUFINO	5674	5674
320 / 2023	DEBORA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA E OUTROS	4202	18563
328 / 2023	DIDIMO DOS SANTOS	8824	11587
402 / 2023	DONILA PEREIRA DA SILVA / VITOR PIRES DA SILVA	9236	9236
407 / 2023	EDICARLOS LUIZ FERREIRA	28048	22500
349 / 2023	EDSON CELESTINO DOS SANTOS	13288	13288

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização, ~~do~~ ~~comunicamos~~ ~~que~~ ~~os~~ ~~mesmos~~ ~~poderão~~ ~~ser~~ ~~posteriormente~~ ~~cobrados~~ ~~judicialmente~~ ~~e/ou~~ ~~encaminhando~~ ~~ao~~ ~~tabelionato~~ ~~para~~ ~~protesto~~, acarretando custas processuais e honorários ~~advocaciais~~, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento ~~da~~ ~~dívida~~, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização ~~do~~ ~~cadastro~~.

Nova Andradina -MS, 10 de Agosto de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à esta Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e seqüentemente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Contribuinte DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a competente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
352 / 2023	EDUARDO A. PUGA	2566	16340
353 / 2023	EDUARDO A. PUGA	2566	16340
354 / 2023	EDUARDO AYALA PUGA	2338	2339
355 / 2023	EDUARDO AYALA PUGA	2382	2339
356 / 2023	EDUARDO AYALA PUGA	2339	2339
357 / 2023	EDUARDO AYALA PUGA	25577	2339
361 / 2023	ELISANGELA DUARTE	26364	40491
362 / 2023	ELISANGELA PACHECO RODRIGUES E OUTROS	6821	21016
363 / 2023	ELISANGELA PACHECO RODRIGUES E OUTROS	21588	21016
364 / 2023	ELISANGELA PACHECO RODRIGUES E OUTROS	21589	21016
365 / 2023	ELISANGELA PACHECO RODRIGUES E OUTROS	21590	21016
368 / 2023	EMERSON GONÇALVES CHAVES	19214	35757
370 / 2023	ENOS DOS SANTOS	6955	6955
374 / 2023	EROZINA DIAS DO ESPIRITO SANTO	407	408
398 / 2023	EUNICE JOSEFA COSTA	9149	17984
397 / 2023	EVA MARIA RAMOS DE SOUZA	13015	41122
409 / 2023	EVA MARIA RAMOS DE SOUZA	13015	41122
408 / 2023	EVERALDO DE JESUS MENEZES	4564	17579

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento do(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do cadastro.

Nova Andradina -MS, 10 de Agosto de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA "1º Adendo Modificador" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 -2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 003 -2023 – Processo nº 020-2023, objetivando a aquisição de compra, bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na integra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023>

Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação, com data marcada para o dia 29 de agosto de 2023.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/08/2023; Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Justificativa: Apesar de constar no recibo não foi constatado no edital e no sistema a exclusividade da licitação para ME e EPP.

Informa-se o teor da alteração do "1º Adendo Modificador":

Onde lê-se:

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, através do Presidente, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria nº 041 de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1609 ano VIII de 28 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lê-se:

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, através do Presidente, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria nº 041 de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1609 ano VIII de 28 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação destinado exclusivamente à participação de **Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**; conforme preceitua os Arts. 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nova Andradina (MS), 16 de agosto de 2023.

Katia de Matos Inácio Destefani
 Pregoeira

EDITAL 1508/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
644/2023K	23012	390,26	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTO S LTDA	RUA HAARON NASSER S/N	3	1	RESERVA / PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas
 Matrícula 9642

Rua São José, 664
 79750-000 – Nova Andradina/MS
 Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 241/2023
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

OBJETO: Prorrogação de vigência e valor

DO ADITAMENTO:

DA VIGÊNCIA: Fica o contrato aditado em mais 02(dois) meses, tendo início no 02/08/2023 a 01/10/2023 ressalvando-se a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato ser assinado antes do período previsto.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado o valor de R\$.46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que deverá ser pago em duas parcelas sucessivas de igual valor.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. art. 57, § 2º e § 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas, conforme justificativas exaradas no processo administrativo nº 19/2018

DATA: 02 de agosto de 2023.

ASSINAM: LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) CONTRATANTE E MARCOS ALMIR MUNARIM - COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA- CONTRATADA

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	33.003,46
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	9.450,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	42.453,46
		Total (A - B):	157.546,54

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est.Ident.		Telefone:	(67) 3441-3890
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99			Cidade:	Nova Andradina
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003			UF:	MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal			Conta:	1.654-3
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA			Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição dos produtos de Copa e Cozinha.
50 CAIXA - COPO PLASTICO DESCARTAVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.450,00
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023
Contrato:	15/2023	Número SF:	20/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
9	COPO PLASTICO DESCARTAVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE	50	189,00	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50	7,98	399,00
14	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	50	4,49	224,50
16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML	100	12,90	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA: tipo DUPLA FACE.	100	2,80	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG	10	9,48	94,80

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Elis da Silva Lopes, Encarregado do serviço
Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 242/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	42.453,46
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	2.981,90
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	45.435,36
		Total (A - B):	154.564,64

Credor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
 CPF/CNPJ: 29.700.587/0001-23 Inscr.Est./Ident. Cidade: Telefone: UF:
 Endereço: Conta: Banco: Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene
 - 10 AVENTAL DE SEGURANÇA
 - 20 LUNVA LATEX DOMESTICO TAMANHO G
 - 10 SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - GALÃO 5L
 - 500 SACO SUPER REFORÇADO DE LIXO CAPACIDADE 10LT
 - 100 SACO DE LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50LT

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.981,90

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 19/2023 Data:
 Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 1/2023 Data:
 Contrato: 16/2023 Número SF: 21/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	Avental de segurança	10	21,97	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL	1	1.850,00	1.850,00
11	LUVAS LATEX USO DOMESTICO TAMANHO G	20	8,99	179,80
13	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros	10	64,99	649,90
17	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO 500 ML	150	3,99	598,50

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi Elis da Silva Lopes Encarregado do serviço
 . Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 242/2023
 ORDINARIO

19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT	500	2,39	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT	100	1,39	139,00

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi Elis da Silva Lopes Encarregado do serviço
 . Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 239/2023

ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	29.883,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	7.536,92
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.420,60
		Total (A - B):	162.579,40

Credor:	ANDRE MIRANDOLA LTDA	Inscr.Est./Ident.		Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.860.249/0001-28			Cidade:	Nova Andradina
Endereço:	SETE DE SETEMBRO - 1496			UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Conta:	10759-X	
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

- Itens:
- 01 BALCÃO PARA PIA EM AÇO INOX
 - 01 PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX
 - 01 ARMÁRIO DE COZINHA
 - 01 GELADEIRA FROST FREE
 - 01 MESA C/ 4 CADEIRAS C/

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.536,92

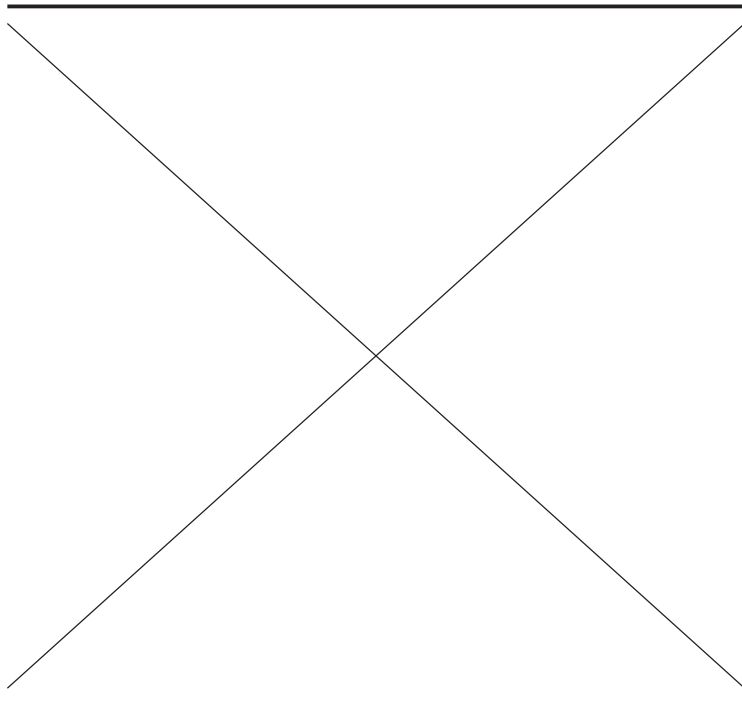
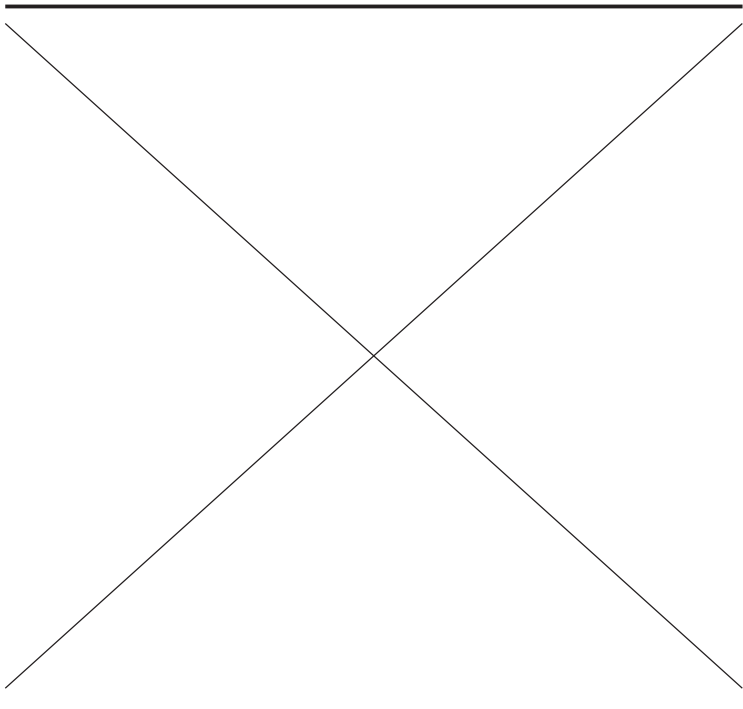
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	18/2023	Número SF:	23/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
3	MESA C/ 4 CADEIRAS C/ TAMPO EM GRANITO.	2	938,00	1.876,00
4	GELADEIRA FROST FREE	1	2.980,00	2.980,00
5	ARMÁRIO DE COZINHA	1	1.349,00	1.349,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presistente
Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5
Encarregado do serviço

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presistente
Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5
Encarregado do serviço





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 238/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	29.519,18
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	1.195,98
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	30.715,16
		Total (A - B):	169.284,84

Credor:	ANDRE MIRANDOLA LTDA		
CPF/CNPJ:	04.860.249/0001-28	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	SETE DE SETEMBRO - 1496	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10759-X
Agência:	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

- Itens:
- 03 caneca de alumínio
- 03 Tapetes de porta
- 03 Tapetes passadeira

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.195,98

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	18/2023	Número SF:	23/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3	MESA C/ 4 CADEIRAS C/ TAMPO EM GRANITO.	2	938,00	1.876,00
4	GELADEIRA FROST FREE	1	2.980,00	2.980,00
5	ARMÁRIO DE COZINHA	1	1.349,00	1.349,00
6	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX	1	371,67	371,67
7	BALCAO PARA PIA EM AÇO INOX	1	960,25	960,25

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi Elis da Silva Lopes Encarregado do serviço
Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 238/2023
ORDINARIO

8	TAPETE PASSADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150mm x 40mm (CxL)	3	110,00	330,00
9	TAPETE PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75mm x 40mm (CxL)	3	190,66	571,98
10	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,5L	3	98,00	294,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi Elis da Silva Lopes Encarregado do serviço
Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 230/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	27.743,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	640,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	28.383,68
		Total (A - B):	171.616,32

Credor:	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	11.552.540/0001-02	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	640,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	19/2023	Número SF:	24/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	FORNO MICROONDAS	1	640,00	640,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
--------	---	--	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 229/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	18.943,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	8.800,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	27.743,68
		Total (A - B):	172.256,32

Credor:	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	44.245.631/0001-46	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.800,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	20/2023	Número SF:	25/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO DE 25L EM AÇO INOX	4	2.200,00	8.800,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
--------	---	--	------------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 237/2023
 ORDINÁRIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	25.007,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	4.511,50
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	29.519,18
		Total (A - B):	170.480,82

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone:	(67) 8483-1078
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	82020-8
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

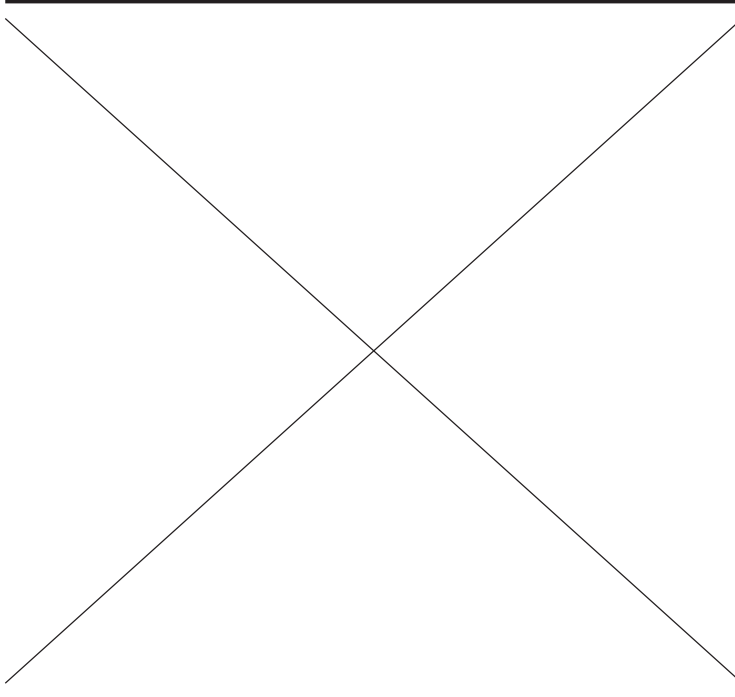
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.511,50
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	14/2023	Número SF:	19/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	MANGUEIRA DE 1/2	50	14,51	725,50
4	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
5	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
6	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
7	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm	20	115,00	2.300,00
18	PANO DE CHÃO ATALHADO FELPUDO 50CMx100CM	50	15,00	750,00
24	VASSOURA CERDAS EM NYLON	8	8,00	64,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi	Elvis da Silva Lopes	Encarregado do serviço
	Presidente	Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 240/2023
 ORDINÁRIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	30.715,16
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	2.288,30
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	33.003,46
		Total (A - B):	166.996,54

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Telefone:	(67) 3441-3890
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1.654-3
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

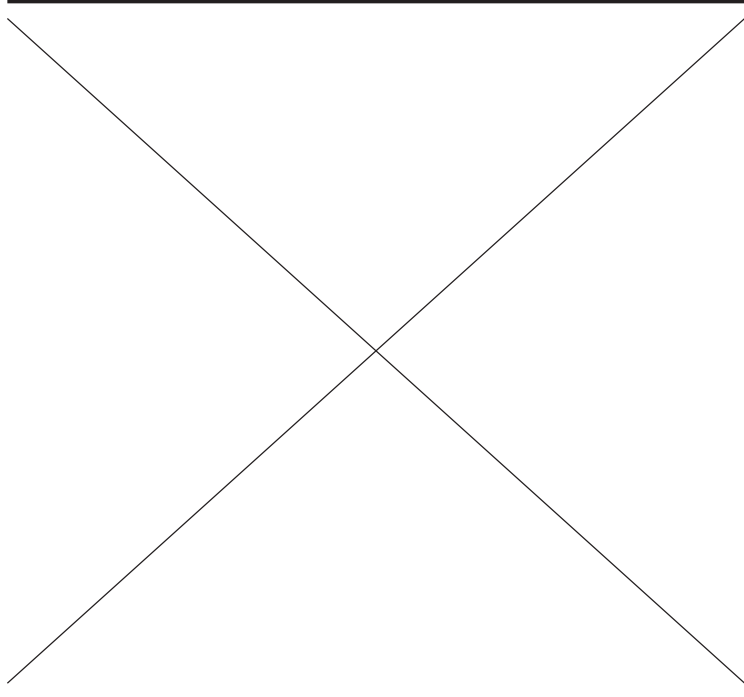
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.288,30
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	15/2023	Número SF:	20/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
9	COPO PLASTICO DESCARTAVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE	50	189,00	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50	7,98	399,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML	50	4,49	224,50

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedossi	Elvis da Silva Lopes	Encarregado do serviço
	Presidente	Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 NOTA DE EMPENHO - N.A
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023
 Nº do Empenho: 240/2023
 ORDINARIO

16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML	100	12,90	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA: tipo DUPLA FACE.	100	2,80	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG	10	9,48	94,80



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 NOTA DE EMPENHO - N.A
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023
 Nº do Empenho: 235/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	7	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	24.576,60
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	431,08
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	25.007,68
		Total (A - B):	174.992,32

Credor:	MEDIONERIA E S ARAUJO	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	(67) 3441-3399
CPF/CNPJ:	29.034.194/0001-28			
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	46370-5	
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	431,08
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	13/2023	Número SF:	18/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
15	Espunja de lã de aço pacote com 8 unidades	10	4,98	49,80
21	FLANELA 100% ALGODAO	40	5,99	239,60
25	SABÃO EM PO - CX 1 KG	8	17,71	141,68

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente
 Encarregado do serviço: Elis da Silva Lopes
 Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente
 Encarregado do serviço: Elis da Silva Lopes
 Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 232/2023
 ORDINÁRIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	28.383,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	1.500,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	29.883,68
		Total (A - B):	170.116,32

Credor:	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		
CPF/CNPJ:	24.067.409/0001-93	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.500,00
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023
Contrato:	17/2023	Número SF:	22/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	1.500,00	1.500,00

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi **Elvis da Silva Lopes** **Encarregado do serviço**
 Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 243/2023
 ORDINÁRIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	37.420,60
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	1.850,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	39.270,60
		Total (A - B):	160.729,40

Credor:	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
CPF/CNPJ:	29.700.587/0001-23	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene
 -01CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.850,00
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023
Contrato:	16/2023	Número SF:	21/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	Avental de segurança	10	21,97	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL	1	1.850,00	1.850,00
11	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G.	20	8,99	179,80
13	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros	10	64,99	649,90
17	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML	150	3,99	598,50
19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT	500	2,39	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT	100	1,39	139,00

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi **Elvis da Silva Lopes** **Encarregado do serviço**
 Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 41/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES**, tendo como FORNECEDORES: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05 e M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21 - vigência 28/04/2023 à 28/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Julho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 27/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tendo como FORNECEDOR: ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE 72557940178, CNPJ: 34.251.977/0001-01 - vigência 04/05/2023 à 04/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 04 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 39/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, tendo como FORNECEDORES: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56B - vigência 26/04/2023 à 26/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de Julho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 45/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EPI E DESCARTÁVEL**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 15/05/2023 à 15/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 15 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 42/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**, tendo como FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74 - vigência 04/05/2023 à 04/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 04 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:108/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, DIMENSIAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.924.435/0001-10, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98 e INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21 - vigência 21/10/2022 à 21/10/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUE ALTERAÇÃO** de valores nos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 4/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS SETORES DE ASSISTENCIA A SAUDE**, tendo como FORNECEDORES: C E C IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73, CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 e LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40 - vigência 10/02/2023 à 10/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:112/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA**, tendo como FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.456.341/0001-16 - vigência 11/11/2022 à 11/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUE ALTERAÇÃO** de valores nos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 11 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 129/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, tendo como FORNECEDORES: LATICINIOS RINCAO LTDA, CNPJ: 38.332.248/0001-22, MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 11.001.784/0001-99 e PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56 - vigência 07/02/2023 à 07/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 07 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 3/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA**, tendo como FORNECEDORES: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.595.557/0001-80, CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 e POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 09.204.127/0001-05 - vigência 10/02/2023 à 10/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 75/2023

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a aquisição de extintores de incêndio, com peças e materiais, compreendendo: gatilho, mangote, válvula completa para a sede do PREVINA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto ao despacho 05 do referido processo.
3. **Favorecida:**
 - 3.1 FRANSICANE REGINA RODRIGUES OLIVEIRA, **CNPJ:** 29.574.484/0001-64, perfazendo um valor estimado de R\$ 1.480,00 [um mil, quatrocentos e oitenta reais].
 4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Código Reduzido: 13.
5. **Condições de fornecimento:** imediato após solicitação
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 15 de Agosto de 2023.

Edna Chulli
Diretora Presidente

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com